

DEGRADAÇÃO AMBIENTAL NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA NO ESTADO DE RONDÔNIA.

Eunice Silveira Martello

Isabella Vitoria Rodrigues

Carolina de Albuquerque

Resumo: As Unidades de conservação da natureza são espaços territoriais, com características naturais relevantes, que apresentam amostras significativas e ecologicamente viáveis de diferentes populações e habitats. No entanto, desde as suas criações, vários conflitos socioambientais assolam as UCs no estado de Rondônia. Neste contexto, o objetivo deste trabalho é realizar uma revisão bibliográfica dos problemas enfrentados pelas Unidades de Conservação no estado de Rondônia. Os dados foram coletados através de artigos publicados em revistas científicas que abordam as UCs no estado de Rondônia. São notórios os casos de irregularidades, como a presença de grupos que detêm a posse de grandes áreas destinadas à exploração madeireira, mineral dentre outras, além de um número elevadíssimo da prática agropastoril em torno das UCs como dentro delas também. Destacam-se também as facilidades encontradas para o desenvolvimento de atividades ilegais, falta de recursos financeiros e humanos para gerenciamento das UCs, baixa efetividade das leis e o elevado valor de mercado e alta demanda pelos recursos naturais. Todos esses fatores contribuem para que as UCs apresentem vulnerabilidades, que dificultam a conservação adequada das áreas ao qual são destinadas.

Palavras-chave: Unidades de conservação da natureza; Rondônia; Degradação ambiental.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) afirma que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, devendo o Poder público “definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção”, fixando a constitucionalidade da proteção conferida às Unidades de Conservação (UCs).

Tal política pública busca a institucionalização e concretização do desenvolvimento sustentável (TEIXEIRA, 2005), como possível solução para o problema da desconfiguração dos ecossistemas e da ampliação das demandas por recursos naturais (MARTINE; ALVES, 2015).

As Unidades de Conservação (UCs) são espaços especialmente protegidos e são definidas pela Lei n. 9.985/2000 como a somatória do “espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características relevantes, legalmente

instituídos pelo Poder Público, com o objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias de proteção”.

O Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza (SNUC) organizou as UCs em UCs federais, estaduais e municipais, estabelecendo “critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação”, dividindo-as em Unidades de Proteção Integral (UPI) e Unidades de Uso Sustentável (UUS) (WWF BRASIL, 2011).

As UCs foram criadas sob a perspectiva de sua essencialidade para a efetividade de um projeto de proteção de biodiversidade ecológica e cultural, com garantia de fluxo genético de espécies em seus habitats. Nesse sentido, se pretende uma congregação dos tipos e níveis de UCs para a garantia de funções ecológicas como: proteção de recursos naturais, produção de remédios, proteção de assentamentos humanos, conservação dos recursos pesqueiros, desenvolvimento do turismo, diminuição de emissão dos gases de efeito estufa etc. (TOZZO, MARCHI, 2014; DUARTE *et al.*, 2019).

No estado de Rondônia as criações das UCs originaram-se com o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia (PLANAFLORO) que apresentava como principais objetivos a mudança do funcionamento institucional dos órgãos governamentais, a garantia de conservação da biodiversidade existente no estado, a proteção dos limites das UCs e das reservas indígenas, o desenvolvimento de sistemas agrícolas e de manejo florestal de forma integrada, além da realização de investimentos que fossem prioritários para a infraestrutura socioeconômica e para os serviços necessários para implementar o Zoneamento em áreas já ocupadas e desflorestadas (PEDLOWSKI; DALE; MATRICARDI, 1999).

No estado são 84 áreas protegidas decretadas no Estado, sendo que 20 são Terras Indígenas, 15 são unidades de proteção integral, e 49 consideradas de uso sustentável, sendo que essas admitem a presença de moradores bem como de empresas que tenham como objetivo propiciar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais (RIBEIRO *et al.*, 2004).

Apesar da dimensão significativa do espaço protegido em Rondônia, muitos são os problemas enfrentados nas UCs localizadas neste Estado, inclusive por meio de atividades ilegais, como o desmatamento, garimpo entre outros, além da falta de recursos financeiros e humanos para o adequado gerenciamento das UCs do Estado, o que acaba por favorecer a vulnerabilidade das UCs e as dificuldades em realizar a conservação adequada dessas áreas

(WWF-Brasil; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2011).

Diante desse cenário, e da crescente preocupação com a preservação ambiental, necessário se elencar as condições atuais das UCs neste Estado.

2. METODOLOGIA

Realiza-se um estudo de caso das Unidades de Conservação no Estado de Rondônia, com o objetivo de fixar o estado da arte sobre o tema e os parâmetros da realidade atual para uma possível avaliação e interpretação dos dados encontrados.

Para a obtenção de dados utiliza-se da pesquisa bibliográfica e a análise documental, com acesso a livros, artigos e outros documentos, tanto físicos como digitais. Assim, o texto é a fonte da pesquisa. Além disso, utiliza-se o método indutivo, pois, a partir da análise de dados particulares busca-se uma conclusão generalizável.

Nesse sentido, os fenômenos foram observados, as relações entre eles foram descritas e foram formuladas generalizações dessa relação (MARCONI E LAKATOS, 2003)

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

O modelo de ocupação do estado de Rondônia proporcionou uma significativa destruição da natureza e importantes índices de desmatamento, já que os programas implantados pelo governo incentivaram o desmatamento como meio de garantia da posse dos imóveis rurais. A isso se somaram as aberturas de estradas que tornaram possível a ocorrência de invasões e degradação das áreas destinadas à conservação da natureza (PEDLOWSKI; DALE; MATRICARDI, 1999).

No final da década de 80 e início da década de 90, com a ampliação das preocupações com o meio ambiente, o Estado implantou o PLANAFLORO, que determinava a criação de UCs com o objetivo frear o desmatamento em curso para a garantia da integridade ambiental de parte do território (SILVA, 2014).

A intenção e amplitude da criação das UCs são avaliadas como adequadas, o problema inicial é que o PLANAFLORO não levou em consideração a realidade local das áreas em que seriam criadas as UCs, sua ocupação e destinação atual e alteração de uso de solo. Além disso, tais localidades não contavam e não havia previsão orçamentária no Plano, para a fixação de uma infraestrutura que permitisse uma gestão eficiente (SILVA, 2014).

Durante a primeira metade dos anos 1990, a implementação e o gerenciamento das UCs já apresentavam muitas dificuldades, como ausência de leis com definições claras de sua

operacionalização, do formato a ser utilizado para a orientação da regularização fundiária e dos planos de manejo e a efetividade do monitoramento e vigilância destas áreas (MILLIKAN *et al.* 2008).

Atualmente, a situação não é tão diferente da realidade dos anos de 1990, e aos problemas anteriores se somam outros, já que mais de vinte anos se passaram e o panorama encontrado mostra que as UCs estão cada vez menores em seus limites ao que se soma a acumulação de anos de degradação e a continuidade de uma exploração contínua e significativa (RIBEIRO *et al.*, 2004).

As áreas das UCs sofrem com uma exploração ilegal maior e mais intensa do que a permitida por lei (no caso das UCs de uso sustentável). São notórios os casos de irregularidades como a presença de grupos que detêm a posse de grandes áreas destinadas à exploração madeireira e mineral sem plano de manejo, além de um número elevadíssimo da prática agropastoril, tanto no entorno das UCs como dentro delas (SILVA, 2014).

Conclui-se que os maiores problemas enfrentados pelas UCs do Estado são as facilidades encontradas para o desenvolvimento de atividades ilegais, como a falta de fiscalização e tolerância dos órgãos de comando e controle, falta de recursos financeiros e humanos para a adequada fiscalização e gestão das UCs e baixa taxa de aplicação das leis sancionatórias da degradação ambiental. A isso se soma a alta demanda e valorização mercantil dos recursos naturais extraídos e produzidos nessas áreas (WWF-Brasil; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, 2011).

Assim, apesar de o modelo teórico implantado pelo governo buscar orientar a implementação de uma política de desenvolvimento sustentável para as UCs do Estado, o sistema atual se mostra insustentável tanto ambiental como socialmente, com atividades eivadas de ilegalidade e com baixa produtividade, geradoras de concentração da terra e do capital nas mãos de poucos (MILLIKAN *et al.*, 2008).

4. CONCLUSÕES

Pode-se concluir que a concretização do SNUC e a criação e gestão das UCs são importantes para proteção da biodiversidade como um todo, ocorre que no Estado de Rondônia questões sociais, econômicas e institucionais que envolveram e envolvem a criação e a manutenção das áreas protegidas se deparam com problemas de difícil administração e solução.

Tal situação torna-se mais complexa vez que os processos atuais de uso e ocupação do solo estão arraigados no ideário da sociedade e do Estado. Dessa forma, é preciso medidas

eficientes para o controle de práticas ilegais e mudanças na gestão das UCs, que devem objetivar o interesse constitucional e social de preservação do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

- DUARTE, M. et al. Pressões Ambientais em Unidades de Conservação: estudo de caso no sul do Estado do Amazonas. **GOT**, n. 18, p. 108-125, dez. 2019. Disponível em: . Acesso em 08 set. 2020.
- PEDLOWSKI, M; DALE, V; MATRICARDI, E. A criação de áreas protegidas e os limites da conservação ambiental em Rondônia. **Ambiente & Sociedade**, nº 5, 2º semestre de 1999. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/asoc/n5/n5a08>>. Acesso em: 26 de setembro de 2022.
- MARCONI, M; LAKATOS, E. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- MARTINE, G; ALVES, J, E, D. Economia, sociedade e meio ambiente no século 21: tripé ou trilema da sustentabilidade?. **Rev. bras. estud. popul.** [online]. 2015, vol.32, n.3, pp.433-460. Epub Nov 13, 2015. ISSN 0102-3098.Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-30982015000000027>>. Acesso em: 24 de setembro de 2022.
- MILLIKAN, B. et al. (Org.). **O fim da floresta?: a devastação das Unidades de Conservação e Terras Indígenas no estado de Rondônia**. Porto Velho, 2008. Disponível em: <<http://stat.correioweb.com.br/cbonline/junho/ofimdafloresta.pdf>>. Acesso em: 24 de setembro de 2022.
- RIBEIRO, B. VERÍSSIMO, A. PEREIRA, K. O Avanço do Desmatamento sobre as Áreas Protegidas em Rondônia. **O Estado da Amazônia**. Amazônia, nº 6, dez. 2005. Disponível em: <http://www.imazon.org.br/PDFimazon/Portugues/estado_da_amazonia/o-avanco-do-desmatamento-sobre-as-areas-protegidas.pdf> . Acesso em: 28 de setembro de 2022.
- RONDÔNIA (ESTADO). WWF-BRASIL, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA, INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. **Efetividade de gestão das unidades de conservação no Estado de Rondônia**: manual de orientação. Brasília, 2011, 68 p.
- SILVA, J, T. **Revogação de unidades de conservação no estado de Rondônia – O caso da Floresta Estadual de rendimento sustentado do Rio Mequéns**. 2014. 96 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente) - Universidade Federal de Rondônia/UNI, Porto Velho, 2014. Disponível em: <http://www.pgdra.unir.br/downloads/3144_jucicleide_theodoro_dissertacao_2011_2014.pdf>. Acesso em: 27 setembro de 2022.
- TEIXEIRA, C. O desenvolvimento sustentável em unidade de conservação: a “naturalização” social. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 20, n. 59, 2005.
- TOZZO, R. A.; MARCHI, E. C. M. Unidades de conservação no Brasil: uma visão conceitual, histórica e legislativa. **Revista Meio Ambiente e Sustentabilidade**. vol. 6, n.3, p. 508-523, jul./dez. 2014.
- WWF BRASIL. **Unidades de Conservação: O que é uma unidade de conservação?**Disponível em:<http://www.wwf.org.br/informacoes/questoes_ambientais/unid/>. Acesso em: 26 setembro de 2022.